



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras de **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2015, (que evidencia um total de 41.364.753 euros e um total de Fundos próprios de 26.264.994 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.191.743 euros), a Demonstração de resultados por naturezas, os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 7.023.217 euros de despesa paga e um total de 7.412.932 euros de receita cobrada) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da *Câmara Municipal de Belmonte* a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7 abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela *Câmara Municipal de Belmonte*, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.



5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### RESERVA

7. A resposta obtida ao pedido de confirmação de saldos do fornecedor ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. apresentava um valor superior em 315 milhares de euros ao constante dos registos contabilísticos do Município, e que englobava débitos efetuados pelo Município não considerados pelo fornecedor.

### OPINIÃO

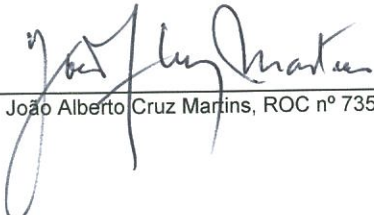
8. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita nos parágrafo n.º 7, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira de **MUNICÍPIO DE BELMONTE** em 31 de Dezembro de 2015, e o resultado das suas operações, os fluxos de caixa e a execução orçamental no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos estabelecidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do período.

Belmonte, 19 de Abril de 2016

CRUZ MARTINS & ASSOCIADA, SROC, LDA  
*Sociedade de Revisores Oficiais de Contas*  
Representada por



João Alberto Cruz Martins, ROC nº 735